

HYPERMARCAS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

COMUNICADO AO MERCADO

HYPERMARCAS S.A. (a "Companhia" ou "Hypermarcas") vem apresentar os seguintes esclarecimentos a seus acionistas e ao mercado em geral, com relação ao Fato Relevante divulgado, nesta data, relativo à celebração do Contrato de Venda e Compra de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças, celebrado em 18 de dezembro de 2010 (o "Contrato"), entre a Companhia e os acionistas detentores da totalidade do capital social da Mantecorp Indústria Química e Farmacêutica S.A. (a "Mantecorp IQ"), que estabelece os termos e condições para: (i) a aquisição, pela Companhia, de 23,77% (vinte e três, vírgula setenta e sete por cento) das ações representativas do capital social da Mantecorp IQ (a "Aquisição"); e (ii) a incorporação, pela Hypermarcas, das ações representativas de 76,23% (setenta e seis vírgula vinte e três por cento) do capital social da Mantecorp IQ (a "Incorporação de Ações").

Considerando que: (i) a Aquisição, que ocorrerá apenas no fechamento das transações contempladas no Contrato, configurará uma das hipóteses previstas no Art. 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"); e (ii) a Incorporação de Ações, que ocorrerá apenas no fechamento das transações contempladas no Contrato, configurará a hipótese prevista no Art. 252, parágrafo 1º de referida lei, informamos que o acionista dissidente das deliberações relativas à ratificação da Aquisição e à aprovação da Incorporação de Ações, a ser deliberada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia (a "Assembleia Geral"), a ser oportunamente convocada, terá o direito de exercer seu direito de retirada da Companhia, com relação às ações de que era comprovadamente titular no final do dia 19 de dezembro de 2010, tanto para a Aquisição quanto para a Incorporação de Ações, data de liquidação das operações realizadas no pregão da BM&F BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (a "Bolsa"), respeitada a liquidação física e financeira das operações realizadas no pregão da Bolsa, (i) na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"); e (ii) na instituição depositária das ações de emissão da Companhia ("Data de Corte"), sendo que o valor de reembolso é de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por ação, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2010, divulgadas por meio do Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, e, nos termos da legislação aplicável.

Ainda nos termos da legislação aplicável, o direito de retirada poderá ser exercido ainda que o titular das ações (i) não compareça à Assembleia, ou, comparecendo, (ii) venha a se abster

de votar com relação à ratificação da celebração do Contrato.

O acionista dissidente que exercer o direito de retirada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) **Prazo para Exercício:** até o 30º dia após a publicação da ata da Assembléia Geral.
- b) **Exercício do Direito de Retirada:** para o exercício de seu direito de retirada, o acionista dissidente deverá procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. ou os Agentes de Custódia da CBLC para as ações ali depositadas, de sorte a manifestar sua dissidência e pleitear o reembolso do valor das ações de emissão da Companhia de que era titular na Data de Corte. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Banco Bradesco S.A. deverão apresentar o formulário "Exercício do Direito de Recesso", disponível em qualquer agência do Banco Bradesco S.A., acompanhado por cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) para acionistas pessoas físicas: cópias autenticadas de CPF e RG, comprovante de residência atualizado e comprovante bancário para crédito; (ii) para acionistas pessoas jurídicas: cópia autenticada de CNPJ, último Estatuto/Contrato Social consolidado e respectivas alterações posteriores, bem como os documentos dos sócios e/ou representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço) e comprovante bancário para crédito; e (iii) para acionistas que se fizerem representar por mandatário: além dos documentos acima, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o mandatário manifeste em seu nome o exercício do direito de retirada e solicite o reembolso das ações.
- c) **Pagamento do Respetivo Reembolso:** uma vez exercido o direito de retirada nos termos aqui previstos, a Companhia terá o prazo de 10 (dez) dias contados do final do prazo previsto no item (a) acima para efetuar o pagamento do valor de reembolso aos acionistas dissidentes. O pagamento será feito mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente informada pelo acionista dissidente conforme item "b" acima.

A Companhia emitirá novo comunicado com relação ao assunto em epígrafe na medida em que tenham início ou término os procedimentos acima referidos, bem como seus respectivos prazos.

São Paulo, 19 de dezembro de 2010

HYPERMARCAS S.A.

Martim Prado Mattos

Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores